



### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo Licitatório nº 90/2019.**

**Tomada de Preço nº 10/2019.**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de execução da obra de revitalização parcial da Praça de Esportes (segunda etapa).

**Recorrente:** Prestadora PS Ltda ME.

**Recorridas:** Construtora S e S Ltda ME e Construtora e Engenharia Rodrigues Diniz Ltda.

O Prefeito Municipal de Itapeçerica, no uso de suas atribuições e em face dos fatos constantes dos autos, **CONHECE** do recurso interposto para, no mérito, **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE** no sentido de manter a decisão da Comissão de Licitação que habilitou as Recorridas e manifesta pelo prosseguimento do certame sem alteração do resultado da Sessão de 26/08/2019. Esta decisão fundamenta-se em razões de interesse público, na inexistência de atos arbitrários, na não incidência de infringência às leis e princípios que regem a administração pública, bem como na argumentação desenvolvida pela Comissão de Licitação que demonstrou de forma hialina a regularidade dos atos praticados.

Dê ciência aos interessados desta decisão e providencie a divulgação desta no site [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br) . Convoque os licitantes habilitados para a sessão de julgamento de propostas, por ser esta a decisão que melhor reflete a legalidade e o interesse público.

Itapeçerica, 11 de setembro de 2019.

Wirley Rodrigues Reis  
Prefeito Municipal